



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021

Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – ALTO RIO NEGRO**. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), na página oficial da SESAI, na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em São Gabriel da Cachoeira - AM, localizado na Rua Virgílio Cardoso, 436 E, Centro. Os interessados deverão acessar o referido site para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 03 de março de 2021.

Felipe Massote Truzzi Alves
Presidente da FSV



EDITAL FSVP PSS N° 001/2021

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO

1. OBJETO

1.1 Seleção para provimento das vagas existentes de nível superior e técnico, bem como, formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio n.º. 878439 – DSEI Alto Rio Negro**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

2. REGIME JURÍDICO

2.1 O regime jurídico para todas as funções será o celetista, com submissão do profissional a um contrato de experiência por até 90 (noventa) dias.

3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

Representantes da Fundação São Vicente de Paulo:

- Elias Albuquerque dos Santos – Coordenador de Projetos; e
- Ketellen Mayara da Costa Silva – Assistente Administrativo.

Representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro:

- Fátima Firmo - Chefe da DIASI;
- Iacinete Pamplona da Cruz – Analista Técnico de Políticas Sociais; e
- Jacson Manoel Rocha Barreto – Enfermeiro DIASI.

Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI ARN:

- Jovanio Normando Vilagelin – Presidente; e
- Maristela Araújo Cordeiro – Vice-presidente.

3.2 A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.

4.2 O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei n° 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, bem como a conformidade com os critérios constantes neste Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade.

4.3 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.

4.4 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho



estabelecida no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

4.5 Os candidatos contratados serão lotados na sede do DSEI, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, podendo atuar em toda a área de abrangência do DSEI Alto Rio Negro, que compreende os municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, todos no Estado do Amazonas, e ainda, em sendo necessário, na Casa de Saúde Indígena – DSEI ARN e/ou remanejados temporariamente para atender outras necessidades pontuais do serviço do DSEI.

4.6 Os profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido o duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

4.7 Na possibilidade de contratação de representantes do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.

4.8 Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos e entrevista com avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.

4.9 As experiências profissionais bem como todos os cursos, estágios e/ou pós-graduações descritos no ANEXO III – Critérios de Avaliação da Análise Curricular devem ser especificados nos currículos com suas respectivas cargas horárias e/ou tempo de serviço. **Currículos enviados sem a descrição do tempo de serviço, cursos e cargas horários não serão pontuados, culminando com a desclassificação do candidato.**

4.10 Os candidatos que já trabalharam na SESAI ou nos DSEI que tenham sido demitidos por justa causa, deverão ter sua readmissão avaliada pela Comissão Examinadora a fim de identificar os motivos pelos quais o candidato foi demitido, e para o cumprimento das exigências e dos pontos que fundamentam à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições podem ser realizadas **no período de 03 a 09 de março de 2021**, através do e-mail: pss.fsvp.arn@gmail.com. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Coordenação Local – telefone: (97) 98407-1687.

5.2 Para a inscrição, o candidato deverá encaminhar para o email constante do **Item 5.1**, o Formulário de Inscrição – ANEXO VI, devidamente preenchido, (obedecendo ao descrito no item 4.9 deste Edital), currículo atualizado COM FOTO e cópias dos documentos comprobatórios de identificação e titulação (ex. formação acadêmica, pós-graduações, cursos na área de formação, experiência, etc).

5.3 **Todas as documentações comprobatórias das informações constantes do currículo devem ser encaminhadas no ato da inscrição.** O pacote de informações contendo o *Formulário de Inscrição + Currículo + Documentos Comprobatórios* devem ser **enviados em um único documento em formato PDF.**

5.4 Ao enviar a documentação, o candidato deverá **identificar o assunto do e-mail da seguinte forma:**

5.4.1 Exemplo - **Assunto:** NOME (*nome do candidato*) – MÉDICO (*função pretendida*) – INDÍGENA (*ou não indígena*).



5.5 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, **no ato da inscrição**, cópia do **Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI**, documento administrativo fornecido pela FUNAI, instituído pelo Estatuto do Índio - Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, ou Autodeclaração, conforme ANEXO VIII, bem como, declaração de pertencimento étnico, conforme modelo do ANEXO IX, comprovando a sua origem, assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence e/ou, pela **Liderança Local** da aldeia de origem do candidato e pelo **Conselheiro Local/Distrital** de saúde indígena.

5.6 A documentação original deverá ser apresentada por ocasião da etapa de entrevista.

5.7 Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.

5.8 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente (Formulário de Inscrição + Currículo + Documentos Comprobatórios, enviados em um único documento em formato PDF). Ao enviar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de **recebimento de sua inscrição**, por meio do endereço eletrônico pss.fsvp.arn@gmail.com. Por isso, o candidato deve certificar-se de que suas informações estão corretas no Formulário de Inscrição.

5.9 A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico da Fundação São Vicente de Paulo (www.fundacaosvposs.com.br), até o dia 15 de março de 2021.

5.10 A inscrição do candidato implica sua adesão **a todas as regras** que disciplinam a presente seleção.

5.11 Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo ou fora dos modelos disponibilizados neste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no ANEXO I.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 **1ª Etapa: INSCRIÇÃO**, envio do Formulário de Inscrição – ANEXO VI, devidamente preenchido, + currículo atualizado **com foto** e cópias dos documentos comprobatórios de identificação e titulação, **enviados em um único documento em formato PDF**, para o e-mail descrito no **Item 5.1**. Em caso de envio de mais de uma inscrição (mesmo que de e-mails diferentes) será considerada para o certame a primeira inscrição efetuada.

7.1.2 **2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com títulos compatíveis com os requisitos exigidos e com experiência profissional mínima de 01 (um) mês. Observa-se que **não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação**, exceto para candidatos indígenas que não possuírem experiência profissional comprovada. Os cursos e/ou pós-graduações devem ser reconhecidos pelo MEC e **não serão pontuados os cursos em andamento (não concluídos até a data de encerramento das inscrições, constantes desse Edital)**.



7.1.3 **3ª Etapa: ENTREVISTA**, com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como, características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. As entrevistas serão realizadas na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, sendo o endereço, datas e horários divulgados no sítio eletrônico da Fundação São Vicente de Paulo (www.fundacaosvposs.com.br) conforme previsto no ANEXO V – Calendário de Etapas.

7.1.4 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

7.1.5 A experiência profissional deverá ser comprovada **no ato da inscrição**, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (reprodução/cópia autenticada em cartório).

7.2 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

7.3 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

7.3.1 A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no sítio eletrônico da Fundação São Vicente de Paulo (<https://fundacaosvposs.com.br/>), em cumprimento ao estabelecido no ANEXO V – Calendário de Etapas.

7.4 No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.5 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente ao ANEXO III - Critérios de Avaliação da Análise Curricular.

7.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.7 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.8 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

7.9 Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega



dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos • SESAI-RH*, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no sítio eletrônico da Fundação São Vicente de Paulo (<https://fundacaosvposs.com.br/>).

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso para as respectivas etapas do processo seletivo, através do e-mail pss.fsvp.arn@gmail.com, conforme datas descritas no ANEXO V – Calendário de Etapas. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado pelo candidato o modelo constante do ANEXO VII.

9.2 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.3 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da Fundação São Vicente de Paulo (<https://fundacaosvposs.com.br/>).

10 DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE

10.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

10.2 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

10.3 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar



monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

- 10.4 Caberá ao DSEI promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.
- 10.5 A descrição sumária das funções esta disposta no ANEXO II.
- 10.6 Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.
- 10.7 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.
- 10.8 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 10.9 Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).
- 10.10 Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.
- 10.11 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).
- 10.12 Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- 10.13 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 São requisitos para a contratação:
 - a) Ter sido aprovado no PSS.
 - b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como, a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
 - c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
 - d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para



- trabalhar no país.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
 - h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Fundação São Vicente de Paulo, para formalizar a contratação.
 - i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
 - j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
 - k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
 - l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.
 - m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
 - n) A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este condicionado à necessidade do serviço no DSEI Alto Rio Negro e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como, o orçamento despendido;
 - o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
 - p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
 - q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.

12.2 Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato



classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

12.3 O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

12.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

- a) Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
- b) Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- c) O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência
- d) O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- e) Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- f) As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas inaptas e, conseqüentemente, desligadas.
- g) A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.
- h) O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será



excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

- i) Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

- j) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

12.6 O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

12.7 **Este PSS não se trata de concurso público.**

12.8 São anexos a este Edital:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/REQUISITOS;

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR;

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA;

ANEXO V – CALENDÁRIO DAS ETAPAS;

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO; e

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS/REQUISITOS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO / BASE	QTD DE VAGAS
Nível Superior	Médico	<i>Diploma de conclusão de curso superior em medicina e Registro de Classe.</i>	R\$ 16.543,78	CR
	Enfermeiro	<i>Diploma de conclusão de curso superior em enfermagem e Registro de Classe.</i>	R\$ 7.808,66	CR
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	<i>Diploma de conclusão de curso Técnico e Registro de Classe.</i>	R\$ 2.580,83	CR
	Técnico em Saneamento / Edificações		R\$ 2.580,83	CR
	Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal		R\$ 1.588,20	2 + CR

- *O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.*
- *Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.*
- *CR = Cadastro de Reserva*

- *Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Alto Rio Negro, utilizam-se as escalas no regime de 30x15 (30 dias em área e 15 dias de folga), 12x36 horas ou 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade da Coordenação do DSEI Alto Rio Negro, cabendo àquela, as informações sobre a lotação dos aprovados.*



ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

1. MÉDICO

- a. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- c. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- d. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas;
- e. Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais;
- f. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD; Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; e
- g. Realizar o registro de informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), ou sistema análogo.

2. ENFERMEIRO

- a. Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, aldeias, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano;
- b. Coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem;
- c. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica;
- d. Proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem,



solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS.

e. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; e

f. Realizar o registro de informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), ou sistema análogo.

3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

a. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Polos Base, Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários;

b. Assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário;

c. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar;

d. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

e. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe;

f. Promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;

g. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame;

h. Realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas;

i. Zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente;

j. Verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução;

k. Manter diariamente o censo atualizado.

l. Realizar o registro de informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), ou sistema análogo.

4. TÉCNICO EM SANEAMENTO

a. Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra;

b. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento;

c. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas



áreas da saúde;

d. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;

e. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água; e

f. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

5. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

a. Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra;

b. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento;

c. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras;

d. Elaborar orçamento de obras;

e. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas, e ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

6. AUXILIAR/TÉCNICO SAÚDE BUCAL

a. Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social;

b. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados, preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

c. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos;

d. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e

e. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

m. Realizar o registro de informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), ou sistema análogo.



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser Indígena	6,00	6,00
Conhecimento e FALA (ser falante) de alguma das línguas dos povos viventes da área de abrangência do DSEI ALTO RIO NEGRO	2,00	2,00
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado , poderá ser computado	0,2 por mês	4,0
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação	Carga horária: <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2</i>	3,0
Cursos de Pós-graduação (Especialização), Mestrado e Doutorado. NÃO HAVERÁ SOMATÓRIA DE PONTOS, DEVENDO PREVALEVER O MAIOR TÍTULO.	<i>Especialização – 3,0 pontos</i> <i>Mestrado – 4,0 pontos</i> <i>Doutorado – 5,0 pontos</i>	5,0
TOTAL DE PONTOS	20,00	

- O conhecimento e fala da “língua” informada pelo candidato será **COMPROVADA** por ocasião da entrevista, em conversa do candidato com conhecedor/falante da respectiva língua (profissional ou conselheiro de saúde), na presença da Comissão Examinadora;
- Caso se comprove que o candidato faltou com a verdade ao declarar-se “falante”, este será **DECLASSIFICADO**, na forma do **Item 7.6**;
- Os documentos comprobatórios enviados devem estar em condições legíveis, sendo de responsabilidade do candidato prestar informações que possibilitem a correta interpretação da Comissão Examinadora.



ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

3ª ETAPA – ENTREVISTA	
CRITÉRIO/TITULOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS, atenção primária e seus programas. (Estrutura, princípios, programas e abrangência).	5,0
Conhecimentos de técnica de atuação, planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de atuação, reconhecimento da importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	5,0
Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a área de abrangência do DSEI ARN.	5,0
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	5,0
TOTAL DE PONTOS	20,00

- *A entrevista será conduzida pela Comissão Examinadora e dar-se-á em dia e hora previamente agendados. Em nenhuma hipótese, a entrevista será reagendada, salvo para cumprir determinação de autoridade sanitária;*
- *O candidato deverá comparecer com antecedência de 15 minutos, portando documento de identificação com foto;*
- *Durante a entrevista a Comissão Examinadora buscará atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como, características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena; e*
- *Excepcionalmente, percebendo a Comissão Examinadora que alguma informação precisa ser esclarecida para a correta interpretação de ponto controverso, e esta seja eminentemente técnica, poderá questionar ao candidato, ainda que o quesito não esteja expresso nesse anexo.*



ANEXO V
CALENDÁRIO DAS ETAPAS (exemplo)

Atividade	Data/Período/Previsto
Divulgação do Edital	03/03/2021
Inscrição	03 a 09/03/2021 até as 17:00h
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	12/03/2021 a partir das 12:00h
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	Até 13/03/2021 as 17:00h
Resultado Final da Lista de Inscritos - Homologado	15/03/2021 a partir das 12:00h
Resultado Preliminar da Análise de Títulos (2ª Etapa)	22/03/2021 a partir das 12:00h
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até 23/03/2021 as 17:00h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final da Análise Curricular e divulgação do dia e horário das entrevistas	25/03/2021 a partir das 12:00h
Entrevistas	29/03 a 02/04/2021
Resultado preliminar das entrevistas	06/04/2021 a partir da 12:00h
Recursos ao resultado das entrevistas	Até 07/04/2021 as 17:00h
Resultado final de entrevista e convocação dos aprovados com entrega dos documentos para contratação	12/04/2021 a partir de 12:00h
Início das atividades	15/04/2021 (<i>estimado</i>)



**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CARGO PRETENDIDO:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO III, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)			
<i>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</i>			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Ser Indígena	6,00		
Conhecimento e FALA (ser falante) de alguma das línguas dos povos viventes da área de abrangência do DSEI ALTO RIO NEGRO	2,00		
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <u>desde que comprovado</u> , poderá ser computado	0,2 por mês		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação.	Carga horária: <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i>		
	<i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i>		
	<i>Até 40h – 0,2</i>		
Cursos de Pós-graduação (Especialização), Mestrado e Doutorado. NÃO HAVERÁ SOMATÓRIA DE PONTOS, DEVENDO PREVALEVER O MAIOR TÍTULO.	<i>Especialização – 3,0 pontos</i>		
	<i>Mestrado – 4,0 pontos</i>		
	<i>Doutorado – 5,0 pontos</i>		
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA			



ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO FSVP/DSEI ARN – PSS
001/2021, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena,
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO, que
sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da
aldeia _____, localizada no município de
_____ UF _____.

**DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____ - _____, Data _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, subscritor, como **LIDERANÇA INDÍGENA** da ALDEIA _____,
localizada no município de _____, UF _____, declaro, para os
devidos fins de direito, que o (a) candidato(a)
_____, RG nº _____ e CPF
nº _____ **PERTENCE AO POVO INDÍGENA**
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Local: _____ - _____, Data _____ de _____ de 2021.

Assina: LIDERANÇA INDÍGENA DA ALDEIA RESEPECTIVA

Nome:

CPF:

RG:

Assina: CACIQUE OU CONSELHEIRO LOC/DIST DE SAÚDE INDÍGENA

Nome:

CPF:

RG: